

GUIA PRÁTICO PARA EMPRESAS

Reforma Tributária e Simples Nacional

O Simples Nacional continua — mas, a partir de 2027, sua empresa terá uma decisão a tomar. Em três respostas diretas:

- 01 O que muda, de fato, para quem vende bens, serviços e turismo
- 02 Quais são as duas alternativas de recolhimento de IBS e CBS
- 03 Como escolher a que protege sua margem e o crédito do seu cliente

DECISÃO ATÉ

30 de setembro
DE 2026

Quem quiser recolher IBS e CBS pelo **regime regular** **já no 1º semestre de 2027** precisa formalizar a opção neste mês. Quem mantiver os dois tributos dentro do Simples não precisa fazer nada — mas deve simular antes de decidir.

O Simples Nacional foi mantido — mas o ambiente em que sua empresa compete mudou

A Reforma Tributária do Consumo preservou o Simples Nacional, mas modificou o ambiente econômico no qual as micro e pequenas empresas competem. A partir de 2027, a **Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS)** e o **Imposto sobre Bens e Serviços (IBS)** passam a integrar expressamente o regime — e o contribuinte poderá escolher recolhê-los pelas regras regulares, fora do DAS.

A escolha não deve ser feita apenas pela comparação de alíquotas. Ela depende da posição da empresa na cadeia, do perfil dos clientes, dos créditos gerados e aproveitados, da estrutura de custos, das margens, do fluxo de caixa e da capacidade operacional para cumprir as novas exigências.

ATENÇÃO

A manutenção do Simples não significa manutenção automática da mesma carga, da mesma formação de preços ou da mesma vantagem comercial. A reforma altera a lógica de créditos ao longo da cadeia.

O QUE VOCÊ VAI ENCONTRAR

01 O que muda no Simples a partir de 2027

02 As duas formas de recolher IBS e CBS

03 Créditos: o ponto central da decisão

04 Qual perfil de empresa é mais afetado

05 Preços, margens e fluxo de caixa

06 Prazos de opção para 2027

07 Plano de ação e roteiro de simulação

08 Perguntas frequentes e base normativa

MENSAGEM CENTRAL

O Simples Nacional continua existindo. O que muda é a necessidade de **escolher, em determinados casos, como IBS e CBS serão recolhidos** — e de medir como essa escolha afeta a competitividade da empresa e o crédito do cliente.

TEMA	IMPACTO PRÁTICO
Simples com IBS/CBS no DAS	Mantém maior simplicidade. A empresa não apropria créditos de IBS e CBS nas aquisições. O adquirente sujeito ao regime regular poderá aproveitar crédito limitado ao valor desses tributos efetivamente recolhido no Simples, conforme indicado no documento fiscal.
Simples com IBS/CBS no regime regular	A empresa permanece no Simples para os demais tributos, mas apura IBS e CBS pelas regras regulares. Pode apropriar créditos nas aquisições e, em regra, transfere crédito integral correspondente ao débito da operação, observadas as condições legais.
Operações B2C	Quando o consumidor final não aproveita créditos, o Simples tradicional tende a preservar vantagem de simplicidade e pode continuar competitivo — mas a carga e a margem precisam ser simuladas.
Operações B2B	Quando o cliente é contribuinte e valoriza crédito, o crédito reduzido do Simples pode pressionar preços, descontos ou a própria permanência na cadeia de fornecedores.
Decisão sem fórmula universal	A melhor alternativa depende da combinação entre vendas, compras creditáveis, folha de salários, despesas não creditáveis, margens, perfil dos clientes e capacidade administrativa.

BASE LEGAL DA MUDANÇA**EC 132/2023**

Preservou o tratamento diferenciado das microempresas e empresas de pequeno porte.

LC 214/2025

Regulamentou o IBS e a CBS e a lógica ampla de não cumulatividade.

LC 227/2026

Complementou a gestão e promoveu novos ajustes no Simples Nacional.

Duas alternativas, uma decisão econômica

A partir de 2027 a empresa optante pelo Simples escolhe como IBS e CBS serão apurados. Nas duas alternativas ela **permanece no Simples Nacional**.

ALTERNATIVA A

IBS e CBS dentro do Simples Nacional

- Os tributos permanecem incluídos no DAS, segundo as faixas e percentuais do regime.
- Rotina de apuração e recolhimento mais simplificada.
- Não há apropriação, pela própria empresa, dos créditos de IBS e CBS das aquisições.
- O cliente no regime regular aproveita crédito correspondente ao IBS e à CBS efetivamente recolhidos no Simples — não o crédito calculado pelas alíquotas regulares.

ALTERNATIVA B

IBS e CBS pelo regime regular

- A empresa continua no Simples Nacional para os demais tributos.
- IBS e CBS deixam o DAS e passam a ser apurados pelas regras gerais.
- Pode apropriar os créditos admitidos pela legislação sobre suas aquisições.
- As saídas seguem as alíquotas regulares, permitindo ao cliente o crédito correspondente.
- Assume maior complexidade: controles de créditos, conciliação, documentos fiscais e efeito financeiro do novo modelo de pagamento.

CRITÉRIO	DENTRO DO SIMPLES	REGIME REGULAR DE IBS/CBS
Recolhimento	No DAS	Fora do DAS, pelas regras regulares
Créditos das compras	Não apropriados pela empresa	Apropriáveis quando admitidos pela legislação
Crédito para cliente B2B	Limitado ao IBS/CBS recolhido no Simples	Em regra, correspondente ao débito regular da operação
Complexidade	Menor	Maior
Impacto de caixa	Concentrado na rotina do DAS	Exige análise de débitos, créditos e mecanismos de pagamento
Perfil que merece atenção	B2C e operações com baixa pressão por crédito	B2B, cadeias longas e clientes sensíveis a crédito

IMPORTANTE

“Regime híbrido” é uma expressão de uso prático. Juridicamente, trata-se da permanência no Simples Nacional com opção pela apuração de IBS e CBS pelo regime regular.

O crédito do cliente é o ponto central da decisão

Em cadeias empresariais, o crédito recebido do fornecedor reduz o tributo devido pelo adquirente. Duas empresas podem cobrar o **mesmo preço nominal** e entregar ao cliente um **custo líquido diferente**, porque o crédito gerado por cada fornecedor não é o mesmo.

PREÇO NOMINAL

O valor cobrado na nota fiscal. É o número que aparece na proposta comercial.

PREÇO LÍQUIDO ECONÔMICO

O valor cobrado **menos o crédito** que o comprador poderá aproveitar. É a comparação que o cliente B2B tende a fazer.

QUAL PERFIL DE EMPRESA TENDE A SER MAIS AFETADO

PERFIL	RISCO OU OPORTUNIDADE	LEITURA INICIAL
Varejo ao consumidor final	Menor pressão por transferência de crédito, pois o consumidor não se credita.	Simples tradicional pode continuar atraente, sujeito à simulação.
Atacado e distribuição B2B	Clientes comparam preço líquido e crédito recebido.	Alta prioridade para simulação do regime regular.
Prestador de serviços B2B	Poucos insumos creditáveis e folha elevada podem aumentar o custo no regime regular; ao mesmo tempo, o cliente pode exigir crédito.	Equilibrar carga própria e competitividade comercial.
Prestador B2C	Cliente final não aproveita crédito; preço e simplicidade tendem a pesar mais.	Simples tradicional pode ser favorecido, sem presunção automática.
Operações mistas	Convivem clientes com e sem interesse em crédito.	Simular por canal e por carteira de clientes.
Fornecedor de grandes grupos	O poder de compra do cliente pode converter diferença de crédito em pedido de desconto ou troca de fornecedor.	Revisar contratos e conversar com clientes estratégicos.

A OPÇÃO REGULAR MERECE ESTUDO PRIORITÁRIO SE...

a maior parte da receita vem de clientes empresariais no regime regular; clientes já pedem estimativa do crédito que constará na nota; há volume relevante de compras creditáveis; a empresa disputa contratos com concorrentes que transferem crédito integral; a margem permite absorver o custo de conformidade.

O SIMPLES TRADICIONAL PODE PRESERVAR VANTAGENS SE...

as vendas são predominantemente a consumidor final; a estrutura tem baixa aquisição de itens creditáveis e alto peso de folha; os clientes são pouco sensíveis a créditos; o ganho de simplicidade é relevante para o porte da empresa; a simulação demonstra menor custo total sem perda comercial.

1º a 30

de setembro de 2026

Janela para formalizar a opção pelo regime regular de IBS e CBS com efeitos no 1º semestre de 2027. Quem pretende manter IBS e CBS dentro do Simples não precisa exercer opção alguma.

DECISÃO	PERÍODO DE FORMALIZAÇÃO	EFEITO
Entrada no Simples em 2027	1º a 30/09/2026	Efeitos a partir de 1º/1/2027; cancelamento até 30/11/2026.
Regime regular de IBS/CBS — 1º semestre de 2027	1º a 30/09/2026	Efeitos de janeiro a junho; cancelamento até 30/11/2026, ressalvada eventual postergação regulamentar.
Regime regular de IBS/CBS — 2º semestre de 2027	1º a 31/03/2027	Efeitos de julho a dezembro; cancelamento até 31/5/2027.
Continuidade	Automática	A opção regular continua nos períodos seguintes se não houver renúncia expressa no prazo aplicável.

CRONOGRAMA DA TRANSIÇÃO

	2026	2027	2029—2032	2033
PIS / Cofins				
CBS	teste 0,90%			
ICMS / ISS				
IBS	teste 0,10%			
	Ano de teste e adaptação. Período decisivo para mapear e simular.	Início da CBS e incorporação de IBS/CBS às regras do Simples.	Redução gradual de ICMS e ISS com aumento progressivo do IBS.	Conclusão da transição; extinção de ICMS e ISS.

OUTRAS MUDANÇAS REGULAMENTARES RELEVANTES

- Os valores de IBS e CBS recolhidos pelo regime regular **não integram a receita bruta** considerada para fins do Simples Nacional.
- O faturamento, para fins do Simples, passa a ser associado à **emissão do documento fiscal** que formaliza a operação ou prestação.
- Os **MEIs** passam a observar regras ampliadas de emissão de documentos fiscais.
- O **sublimite de R\$ 3,6 milhões** passa a alcançar IBS, ICMS e ISS dentro do Simples.
- As informações socioeconômicas e fiscais anuais serão incorporadas ao **PGDAS-D**, substituindo a Defis como declaração separada.
- Mesmo mantendo IBS e CBS no DAS, é preciso **adaptar cadastros, ERP e emissão fiscal** para que clientes e Fisco reconheçam o tratamento da operação.

O que fazer, e quando

Agosto de 2026	Concluir o diagnóstico da cadeia, o levantamento de dados e a primeira simulação.
Setembro de 2026	Formalizar, se recomendada, a opção pelo regime regular de IBS/CBS para o 1º semestre de 2027.
Out. — nov. de 2026	Refinar premissas, negociar com clientes e cancelar a opção até 30/11 se a decisão for revista.
Até dez. de 2026	Revisar contratos, parametrizar sistemas, testar documentos fiscais e treinar equipes.
Jan. — fev. de 2027	Acompanhar a apuração real, os créditos, o preço líquido e os impactos no caixa.
Março de 2027	Reavaliar o modelo e, se necessário, exercer a opção aplicável ao 2º semestre.
Contínuo	Monitorar regulamentação, alíquotas, leiautes fiscais e comportamento de clientes e fornecedores.

ROTEIRO DA SIMULAÇÃO

- 1 Mapear a cadeia** — separar vendas B2B e B2C e identificar quem aproveita créditos.
- 2 Organizar dados** — no mínimo 12 meses de faturamento, compras, despesas, folha e margens.
- 3 Classificar operações** — por tratamento tributário, redução de alíquota, regime específico e exportação.
- 4 Projetar as duas alternativas** — carga, crédito transferido, saldo financeiro e custo de conformidade.
- 5 Testar cenários comerciais** — manter preço, conceder desconto, renegociar, ganhar ou perder clientes.
- 6 Validar capacidade e documentar** — sistemas, equipe, contador, premissas, responsáveis e data de reavaliação.

O QUE PEDIR AO CONTADOR

Relatórios mensais do PGDAS-D e segregações de receita; faturamento por cliente, produto/serviço e UF de destino; XMLs ou relatórios de entradas e saídas; compras e despesas por natureza, com identificação do fornecedor; folha e encargos; contratos com clientes e fornecedores relevantes; política de preços, descontos e comissões; prazo médio de pagamento e recebimento; orçamento de adaptações de sistema.

CONTRATOS E SISTEMAS

Revise cláusulas de preço e tributos, créditos do adquirente, mudança de regime, reequilíbrio, documentos fiscais, *split payment* e transição. No ERP, valide campos de IBS/CBS, cadastros de itens (NCM/NBS), classificação de clientes e conciliação entre documento, pagamento e crédito.

O Simples Nacional vai acabar?

Não. O regime foi preservado constitucionalmente e passou a incorporar IBS e CBS às suas regras.

Toda empresa do Simples deve optar pelo regime regular?

Não. É uma alternativa. Quem mantiver IBS e CBS dentro do Simples não precisa optar.

A opção vale para sempre?

A regulamentação trabalha com períodos semestrais e continuidade da opção enquanto não houver renúncia nos prazos aplicáveis.

O regime regular é sempre melhor para quem vende a empresas?

Não. O crédito do cliente ganha peso, mas é preciso comparar a carga própria, os créditos de entrada, a folha, as despesas não creditáveis e os custos operacionais.

Quem vende ao consumidor final deve permanecer no modelo tradicional?

Não automaticamente. A ausência de crédito do consumidor favorece a simplicidade, mas carga, margem e tratamentos específicos ainda precisam ser simulados.

A empresa pode esperar janeiro de 2027 para decidir?

Para o 1º semestre de 2027, não. A opção deve ser analisada e, se for o caso, formalizada em setembro de 2026.

RECOMENDAÇÃO FINAL

Nenhuma empresa deve decidir apenas pela alíquota nominal. A escolha precisa resultar de **simulação individualizada**, com dados reais, cenários comerciais e validação operacional.

BASE NORMATIVA E FONTES

Emenda Constitucional nº 132, de 20/12/2023 · Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e alterações · Lei Complementar nº 214, de 16/1/2025 · Lei Complementar nº 227, de 13/1/2026 · Resoluções CGSN nº 183/2025, nº 190/2026 e nº 191/2026 · Receita Federal do Brasil, "CGSN atualiza regras do Simples Nacional para adequação à Reforma Tributária do Consumo" (11/8/2026, atualizado em 12/8/2026) · Página oficial de legislação da Reforma Tributária do Consumo, atualizada em agosto de 2026.

NOTA TÉCNICA

Este material tem caráter informativo e geral. Não substitui consulta jurídica, contábil ou fiscal individualizada. As alíquotas de referência, os sistemas operacionais e os atos regulamentares podem ser atualizados. Recomenda-se conferir a legislação e os atos oficiais vigentes na data de cada decisão.

FALE COM A FEDERAÇÃO

Assessoria tributária Fecomércio/SC

manuella@rossettoadvogados.com.br

lucas@rossettoadvogados.com.br